



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.495/2016

Autor: Vereador – DAVID NICOLINE DE ASSIS e Outros
Origem: P.L/CM/04/16

Institui a Semana Municipal do Idoso em Amambai/MS e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 28/03/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica instituída, no âmbito do município de Amambai, a *Semana Municipal do Idoso*, que deverá ser comemorada, anualmente, de 25 de setembro a 1º de outubro (Dia Internacional do Idoso).

Art.2º- A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º- A *Semana Municipal do Idoso* tem como objetivos primordiais, dentre outros:

I – estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II – conscientizar o idoso e a sociedade sobre a sua importância, como fonte de experiências e sobre seu importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a importância do idoso.

Art. 4º- O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, na *Semana Municipal do Idoso*, a intensificação e a reunião de atividades diversificadas, visando à promoção do idoso, com palestras, cursos, shows, atividades médicas e exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 1564 Fls.003
Em 03/04/16

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7435 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS